

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021

PARECERES:

1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – JURÍDICO



apresentado pela OSC.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 / - Fax: (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030 CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se do Chamamento Público nº 016/2021 que tem por OBJETO o credenciamento de OSC -Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para celebrar parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que

vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e

sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.

O parecer técnico conclusivo da Comissão de Seleção é de que o presente processo encontra-se em condições de ser homologado, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 3.629/2009, Decreto Municipal nº 610/2016 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, conforme Tabela de Pontuação anexa e Plano de Trabalho

Neste mesmo sentido, após análise documental efetuada pela SMAS, concluiu-se que o plano de trabalho e aplicação apresentados pela Entidade Casa de Apoio Irmão Cirilo estão em conformidade com o requerido e que a OSC demonstra condições de executar o serviço a ser contratado. Assim, em observância ao item 14.4.2 do Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta-se favorável e aceita a proposta apresentada pela Entidade em tela.

Tais manifestações técnicas são necessárias para fins de divulgação do Resultado Final e Homologação do processo de seleção.

Francisco Beltrão/Pr, 11 de novembro de 2021.

Nádia Bonatto

Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAS

PARECER Nº 003/2021

1 OBJETO

Trata-se do **Chamamento Público nº 016/2021** que tem por OBJETO o credenciamento de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos e filantrópicas para celebrar parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.

2 OBJETIVO DO PARECER

O presente Parecer objetiva declarar a ciência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Francisco Beltrão/Pr acerca da proposta apresentada pela **Casa de Apoio Irmão Cirilo**, no que tange a documentação para habilitação e o Plano de Trabalho e Aplicação, do Parecer emitido pela Comissão de Seleção e do Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE

A lei nº 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAS

a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

No caso em tela, a parceria está sendo realizada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo como objetivo a execução de serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, destinado ao atendimento dos munícipes com deficiência e/ou idosos que vivenciam situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e com vigência de 12 (doze) meses. Estas ações devem pautar-se nas normativas do Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, sendo um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado, em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 1/2013.

Neste contexto, em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 016/2021 do Município de Francisco Beltrão/Pr, o processo de seleção abrangerá a avaliação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho e aplicação, a divulgação e a homologação dos resultados. Assim, em continuidade ao processo, a Secretaria Municipal de Assistência Social, após a emissão de Parecer Técnico, submeteu à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os documentos pertinentes ao referido Chamamento Público para a emissão do presente Parecer.

Diante disso, verificou-se que os documentos apresentados pela organização da sociedade civil indicam que esta cumpre com os requisitos do Edital. Também, o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela Organização proponente atende às exigências formais do Edital de Chamamento, as metas e a aplicação dos recursos financeiros estão de acordo com os valores para a parceria, em consonância com o Parecer da Comissão de Seleção, que dispõe que o processo encontra-se em condição





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAS

de ser homologado, assim como o Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe acerca da aceitabilidade da proposta apresentada pela Casa de Apoio Irmão Cirilo.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, em atendimento ao item 14.4.3 do Edital, o Conselho Municipal de Assistência Social toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo de Chamamento Público nº 016/2021 do Município de Francisco Beltrão – PR.

Neste sentido, com fulcro na Legislação referente ao Sistema Único de Assistência Social e na Lei Municipal nº 4.436/2016, manifesta-se favorável ao prosseguimento do processo de Chamamento Público, tendo em vista que este encontra-se em condições de ser homologado, pois a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil habilitada cumpre com os requisitos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público nº 016/2021.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2021.

Miriam Bonissoni Cella PRESIDENTE DO CMAS





PARECER JURÍDICO N.º 1549/2021

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADOS:

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO

: CREDENCIAMENTO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 RETROSPECTO

Trata-se de análise de fase externa de licitação em que se processou o Chamamento Público nº. 16/2021 para seleção de OSC - Organização da Sociedade Civil de fins não lucrativos, com a finalidade de firmar parceria envolvendo transferência voluntária de recursos financeiros, pelo período de 12 (doze) meses, para execução de serviços de proteção social básica no domicílio a pessoas com deficiência e idosas, destinados ao atendimento dos munícipes em situação de vulnerabilidade social ocasionada pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou ausência e acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI1, da Lei n.º 8.666/93, e no item 14.5.1 do edital2.

A fase interna do procedimento foi devidamente apreciada por esta Procuradoria através do Parecer Jurídico nº. 1173/2021 opinando pela sua regularidade, desde que observado o devido chamamento público para seleção de OSC, em cumprimento ao art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/14 e ao art. 10 do Decreto Municipal nº. 610/16.

De acordo com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 610/16, verifica-se que os atos praticados e externados nos documentos constantes do processo conferem regularidade ao processo de seleção de entidade sem fins lucrativos.

² "14.5.1 - Verificada a regularidade dos documentos de habilitação e aprovado o plano de trabalho e aplicação apresentados, o processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer."





^{1 &}quot;Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;"



O princípio da publicidade foi respeitado na medida em que o Aviso de Licitação, com data de abertura designada para 21/10/2021, foi publicado na data de 14/09/2021 em jornal de maior circulação local e regional (Jornal de Beltrão), nos Diários Oficiais do Estado e do Município (AMP) e no Mural de Licitações do TCE-PR, com a disponibilização do Edital obedecendo-se o prazo preconizado em lei com antecedência mínima de 30 dias (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 610/16)³.

A Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, para análise dos documentos de credenciamento, foi regularmente composta através da Portaria Municipal n° . 390/2021.

Conforme se denota da Ata da Sessão de 21/10/2021, houve a participação de apenas 1 (uma) entidade interessada, qual seja a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO, que restou credenciada após análise e julgamento pela Comissão mediante pontuação em relação ao Plano de Trabalho e documentos de habilitação, sendo que, ao final, considerou habilitada e credenciada a entidade mencionada.

O resultado do credenciamento foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município (AMP) e disponibilizado no site do Município.

Em cumprimento ao item 14.4 do edital, foram elaborados pareceres técnicos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (em 11/11/2021) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (em 08/12/2021) conferindo a aceitabilidade da proposta de projeto apresentada pela credenciada.

2 Considerações Finais

Cumpre observar que o exame do processo seletivo em apreço restringe-se ao atendimento das exigências legais e editalícias, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira, orçamentária ou de conveniência e oportunidade administrativa e ressaltando-se o teor elucidativo e não vinculativo da autoridade competente (Prefeito).

Da análise exauriente dos autos, verifica-se que a fase externa foi concluída em conformidade com a legislação aplicável e restaram encerrados os prazos recur-

³ "Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS e no site oficial do Município. Parágrafo único. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial."







sais cabíveis, assim como se observa a devida numeração de todo o processo licitatório pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que o Chamamento Público n° . 16/2021 encontra-se apto a produzir seus legais efeitos, opinando pela sua <u>HOMO-LOGAÇÃO</u>.

Ressalva-se, por fim, que constitui condição para assinatura do Termo de Colaboração a comprovação pela entidade credenciada de sua plena regularidade com as condições de habilitação exigidas no edital, procedendo-se a devida publicação do extrato do respectivo instrumento no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP - Associação dos Municípios do Paraná e no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de <u>05 (cinco) dias</u>, de acordo com o art. 24, § 2º, do Decreto Municipal nº. 610/16, alterado pelo Decreto nº. 412/17.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de dezembro de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048